



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1546/2017, datada de 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados para recebimento de doação de bens móveis (permanentes e consumo) e serviços no âmbito da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

CONSIDERANDO o Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto 9.764 de 11 de abril de 2019 que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.;

CONSIDERANDO a Portaria 232 de 2 de junho de 2020 que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 11 de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 6 de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que para doação de bens móveis ou serviços, o interessado deverá efetuar o cadastro da manifestação de interesse em doar, exclusivamente, a qualquer tempo, no sítio eletrônico do [Doações.gov.br](https://doacoes.gov.br).

§ 1º Para acesso ao sítio eletrônico do reuse, o doador deverá ter cadastro na plataforma digital de serviços públicos do governo federal, Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>).

Art. 2º Para manifestação de interesse, o doador deverá realizar o cadastro no [doacoes.gov](https://doacoes.gov.br) e apresentar as seguintes informações/documentos:

- I. Identificação do doador (RG, CPF, CNPJ);
- II. Descrição do bem ou serviço que defina o objeto de doação (marca, modelo, quantidade, condições de uso ou prestação dos serviços);
- III. Nota fiscal de aquisição e/ou declaração de valor de mercado atualizado;

- IV. Declaração de propriedade do bem móvel a ser doado;
- V. Declaração de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;
- VI. Fotos dos bens móveis, caso aplicável;
- VII. Descrição do ônus ou encargo, caso aplicável;
- VIII. Localização dos bens móveis ou do local de prestação de serviços, caso aplicável.

Parágrafo único. O doador, ao manifestar interesse em doar bens ou serviços para a UFAM, deverá indicar a Universidade Federal do Amazonas como DONATÁRIA no cadastro do reuse.gov.

Art. 3º Caberá a Coordenação de Patrimônio, vinculada ao Departamento de Materiais, efetuar análise da manifestação de interesse cadastrada no Reuse e emitir parecer prévio a ser encaminhado para apreciação da Pro-Reitoria de Administração e Finanças - PROADM.

Art. 4º Somente será aceita a doação de materiais e equipamentos que estiverem em bom estado de conservação e possuam condições de uso para desenvolvimento das atividades da Instituição;

§ 1º Caso seja necessário, o equipamento ou material será submetido à análise de servidores ou unidade interna com competência para tal, que emitirá parecer sobre a viabilidade de aceitação do material recebido em doação no prazo de até 5 dias a contar da data de solicitação do parecer.

§ 2º Caso seja emitido parecer atestando a inviabilidade da aceitação do material, este deverá ser comunicado ao doador e permanecerá a disposição do mesmo para retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da não aceitação.

Art. 4º Caberá ao Reitor da Universidade Federal do Amazonas - UFAM emitir parecer sobre doação que criem encargos financeiros para a Universidade.

§ 1º Em caso de doações de materiais de menor valor econômico, poderá a aprovação ser efetivada pela do Pró-Reitoria de Administração e Finanças, mediante parecer emitido pela Departamento de Materiais e subsidiado pelas informações contidas nos laudos emitidos pela Coordenação de Patrimônio.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se bens de menor valor econômico, aquele cujo preço de mercado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 5º. Os bens móveis oriundos de doações de Projetos de Pesquisa e Extensão, PD&I, Convênios e Congêneres ficam subordinados as normas contidas nesta Portaria, devendo o bem doado a Fundação Universidade do Amazonas - FUA ser obrigatoriamente incorporado ao Patrimônio por ocasião de sua aquisição, sendo posteriormente cautelado ao pesquisador, bolsista e coordenador, que ficará responsável pela guarda e devolução em perfeito estado de funcionamento ao término do convênio e/ou projeto.

Art. 6º O descumprimento do contido na presente Portaria implicará a invalidação da doação à UFAM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 29/08/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126397** e o código CRC **7D865192**.

Criado por [16140923204](#), versão 12 por [16140923204](#) em 29/08/2022 14:41:12.